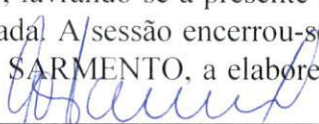


ATA n.º 537

ATA da sessão pública para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” referentes ao **EDITAL N.º 003/2018 – TOMADA DE PREÇOS** (Processo n.º 59510.001920/2017-94) que tem por objetivo a execução das obras de construção, confecção e montagem de galpão com cobertura em estrutura metálica, com área de 250,00m², a ser construído na rua Juca Nascimento, s/n, bairro Tancredo Neves, no município de Itacarambi, estado de Minas Gerais, na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da Codevasf.

Às 09h (nove horas) do dia 15 (quinze) de junho do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões da Secretaria Regional de Licitações da 1ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Av. Geraldo Athayde n.º 483, Alto São João, em Montes Claros, estado de Minas Gerais, sob a presidência do servidor ALYSSON BASTOS CERQUEIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ainda composta pelos servidores FÁBIO ANDRADE PADILHA e CLEBER CAMARGO MONTES, na qualidade de membros, designada pela Determinação n.º 039/2018 da 1ª SR, reuniram-se para o recebimento e abertura da “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras” de que trata o **Edital n.º 003/2018 (Tomada de Preços)**, cujo objetivo já se encontra descrito no preâmbulo deste documento, registrando que 03 (três) empresas enviaram a Guia de Retirada do Edital com a presença da licitante BML ENGENHARIA LTDA.-EPP, representada pela Sra. Patrícia Santos Figueiredo – CPF n.º 088.297.766-02; e mais a A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., que enviou sua documentação e proposta via correio, conforme admite o Edital. Instalada a sessão, o Presidente da Comissão fez uma explanação dos objetivos da presente licitação e prestou as seguintes informações: a) que o Aviso de Licitação do Edital, na modalidade de “Tomada de Preços”, foi disponibilizado nos sítios www.codevasf.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br; b) foi publicado no Diário Oficial da União do dia 29/05/2018 (circulação nacional); no Jornal Estado de Minas (circulação estadual), de Belo Horizonte, e no Jornal de Notícias (circulação local), de Montes Claros, também no dia 29/05/2018; c) foi afixado no Quadro de Avisos da Codevasf, no endereço citado no preâmbulo do Edital em disputa; e d) que a Codevasf, em que pese o advento da Lei n.º 13.303/2016, que estabelece novos procedimentos licitatórios para as estatais, nas quais a Codevasf se insere, e pautando-se no que prescreve o § 3.º do art. 91 da referida Lei, está realizando este certame licitatório utilizando-se dos preceitos da Lei n.º 8.666/93, até segunda ordem. Em seguida, as licitantes foram convidadas a entregarem os dois invólucros, contendo o n.º 1 a “Documentação de Habilitação” e o n.º 2 a “Proposta Financeira”. Após isto, o invólucro n.º 1 das licitantes foram abertos e os documentos neles contidos foram rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pela representante da empresa presente à sessão pública e que ora participa do presente certame, procedendo-se à verificação das situações das licitantes quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, bem como a análise da documentação complementar, visando à averiguação de suas regularidades, inclusive a consulta aos sítios correspondentes na Internet e no www.portaldatransparencia.gov.br. Registre-se que a licitante A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP., não atendeu ao exigido no edital, especificamente a não apresentação da documentação exigida, a saber: alínea "f" do subitem 5.2.2.1; alínea "b" do subitem 5.2.2.2; alínea "b" do subitem 5.2.2.3. A representante da licitante BML ENGENHARIA LTDA.-EPP ressaltou ainda que a empresa A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. descumpriu a exigência contida no subitem 5.2.1 do Edital, uma vez que os documentos apresentados para atendimento às alíneas "e" e "g" do subitem 5.2.2.1 do Edital constavam apenas os originais. Com relação a esta observação da

licitante concorrente, registre-se que a solicitação no Edital de duas vias não se constitui em item inabilitatório. O fato da licitante ter apresentado apenas a via original, não a inabilitada para seguir no certame licitatório, por este motivo. Ademais, constatando-se que pelo fato da licitante BML ENGENHARIA LTDA.-EPP ter atendido às exigências prescritas no instrumento convocatório, a mesma foi HABILITADA para seguir no certame. A licitante concordou BML ENGENHARIA LTDA.-EPP com a decisão da Comissão Permanente de Licitação. Diante dos fatos apontados, a empresa A&R COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP. foi INABILITADA. Embora consultada, via telefone, sobre o interesse em renunciar ao recurso, a mesma se manifestou via e-mail e discordou da Comissão Permanente de Licitações, motivo pelo qual abre-se, nesta oportunidade, o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** para registro dos recursos quanto à fase de habilitação, cujo vencimento ocorrerá às 18h00 (dezoito horas) do dia **22 (vinte e dois) de junho de 2018**. Em seguida, a licitante presente e a Comissão Especial de Licitação foram convidados a rubricar os fechos dos invólucros n.º 2 – Propostas Financeiras, que permanecerão sob a guarda e responsabilidade da Secretaria Regional de Licitações até a data a ser marcada para sua abertura. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA que, depois de lida e achada conforme, vai por todos os presentes assinada. A sessão encerrou-se às 11h30 (onze horas e trinta minutos). Eu, CHRISTINE NARA PEREIRA SARMENTO, a elaborei, a digitei e também a assino. Montes Claros(MG), 15 de junho de 2018. 


ALYSSON BASTOS CERQUEIRA


FÁBIO ANDRADE PADILHA


CLEBER CAMARGO MONTES


PATRÍCIA SANTOS FIGUEIREDO